



LEI Nº 005/2006-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO  
IMÓVEL LOCALIZADO NESTE  
MUNICÍPIO NA RUA PADRE FRANCISCO  
LUPINO Nº 4177, BAIRRO ITAÚNA II, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 25 de abril de 2006, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Município de Parintins através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública de um terreno do Título Definitivo nº 7.325, localizado na Rua Francisco Lupino, nº 4177, Bairro Itaúna II de propriedade da Sra. **Sandra Suely Ferreira de Lima**, com Área de 320,00m<sup>2</sup>, Perímetro 80,00m, Quadra 013, Setor 04, tendo os seguintes limites e confrontações: ao **norte (fundo)**, com quem de direito – 10,00m; ao **sul (frente)**, com a Rua Padre Francisco Lupino – 10,00m; a **leste (lado esquerdo)**, com quem de direito – 10,00m; e a **oeste (lado direito)**, com Escola Municipal Luz do Saber – 32,00m.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para proceder a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - O terreno a que se refere este Projeto de Lei, destina-se à construção de salas de aula e correra à conta de Recursos do FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 15 de maio de 2006.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br

KAS

P.A. **AMACLEY GARCIA ARAUJO DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 043/2005-PGMP